



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 01/04/2025	REPROVADA DIA	INDICAÇÃO Nº. 126/2025 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscrive nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ**, e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, solicitando a viabilização de um local para recebimento de móveis, eletrodomésticos e outros similares para a doação.

Justificativa

A criação de um local específico para a coleta de móveis, utensílios e outros itens similares destinados à doação, visa promover a reutilização de bens em bom estado, promovendo a solidariedade e a sustentabilidade. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social necessitam de itens para melhorar suas condições de vida, enquanto diversas pessoas e empresas tem o interesse em fazer, mas enfrentam dificuldades pela falta de um ponto de coleta adequado. Além disso, esta iniciativa contribui para a redução do descarte inadequado de objetos volumosos, minimizando impactos ambientais e colaborando com a limpeza urbana. A viabilização desse espaço facilitará a logística das doações, garantindo que os itens cheguem a quem realmente precisa, fortalecendo assim as redes de apoio. A implementação desse local pode ser realizada em parceria com organizações da sociedade civil, entidades assistenciais e até mesmo com o setor privado, fomentando ações de responsabilidade social. Isso permitirá que as ações sejam direcionadas de forma organizada e transparente, garantindo que os itens sejam redistribuídos de acordo com a necessidade das famílias e instituições beneficiadas.

Nova Andradina, 26 de março de 2025.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS
“Márcia Lobo”

Vereadora - 1º. Vice-Presidente